



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR

Processo: 2023.190110.00343

Setor: 4ª SEÇÃO DO EMG

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
4ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº PMMA/00002/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de exames laboratoriais e de imagem para a divisão veterinária, da Diretoria de saúde e Promoção Social da Polícia Militar do Maranhão (DSPS/PMMA), municípios de São Luís e Imperatriz.

LOTE 001 – SÃO LUÍS/MA

Tipo Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Ref. Unit	Valor Total Ref.
Lote 001 1	0049821	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: Elisa/RIFI com diluição.	1 – Un.	14	250,00	3.500,00
Lote 001 2	0049822	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: PCR.	1 – Un.	04	370,00	1.480,00
Lote 001 3	0049823	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	42	130,00	5.460,00
Lote 001 4	0049824	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: PARA CÃES.	1 – Un.	11	95,00	1.045,00

Lote 001 5	0049825	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	12	110,00	1.320,00
Lote 001 6	0049827	Exame - Tipo: Bioquímicos; Método: Funções Renal e Hepática. Exames para equinos	1 – Un.	08	450,00	3.600,00
Lote 001 7	0040541	Prestação de Serviço de Exame Sumário de Urina	1 – Un.	06	120,00	720,00
SOMA DO LOTE 001					17.125,00	

LOTE 002 – SÃO LUÍS/MA

Lote 002 1	0044381	Serviço de raio-x em equinos	1 – Un.	05	400,00	2.000,00
Lote 002 2	0044384	Serviço de ultrassom equino	1 – Un.	04	300,00	1.200,00
Lote 002 3	0044382	Serviço de raio-x em cães	1 – Un.	04	330,00	1.320,00
Lote 002 4	0044385	Serviço de ultrassom canino	1 – Un.	04	218,00	872,00
SOMA DO LOTE 002					5.392,00	

LOTE 003 – IMPERATRIZ/MA

Lote 003 1	0049826	Exame - Tipo: anemia infecciosa equina; Requisito: sangue.	1 – Un.	70	120,00	8.400,00
Lote 003 2	0049823	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	70	130,00	9.100,00
Lote 003 3	0049825	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	04	150,00	600,00
Lote 003 4	0049828	Exame - Tipo: Pesquisa de Hemiparasitas; Método: Esfregaço Sanguíneo. Exames para equinos	1 – Un.	04	200,00	800,00
Lote 003 5	0049827	Exame - Tipo: Bioquímicos; Método: Funções Renal e Hepática. Exames para equinos	1 – Un.	18	400,00	7.200,00

Lote 003	6	0040541	Prestação de Serviço de Exame Sumário de Urina	1 – Un.	10	120,00	1.200,00
----------	---	---------	--	---------	----	--------	----------

SOMA DO LOTE 003						27.300,00	0
------------------	--	--	--	--	--	-----------	---

LOTE 004 – IMPERATRIZ/MA

Lote 004	1	0044381	Serviço de radiografia em equinos	1 – Un.	08	400,00	3.200,00
----------	---	---------	-----------------------------------	---------	----	--------	----------

Lote 004	2	0044384	Serviço de ultrassom equino	1 – Un.	08	300,00	2.400,00
----------	---	---------	-----------------------------	---------	----	--------	----------

SOMA DO LOTE 004						5.600,00	
------------------	--	--	--	--	--	----------	--

VALOR TOTAL						55.417,00	
-------------	--	--	--	--	--	-----------	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades da Administração Públicas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo critério de julgamento menor preço.

2.2. A licitação é dispensável por enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, bem como dos Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1. Contratação de serviços de exames laboratoriais e de imagem para a divisão veterinária, da Diretoria de saúde e Promoção Social da Polícia Militar do Maranhão (DSPS/PMMA), contemplando os municípios de São Luís e Imperatriz, para atender a demanda no período de 12 meses para o exercício financeiro de 2024.

3.1.2. A presente contratação tem por objetivo subsidiar a Divisão Veterinária, cuja demanda foi estimada pela área técnica requisitante com base na rotina diária de todas as subunidades que possuem equinos e caninos no estado, contemplando os municípios de São Luís e Imperatriz.

3.1.3. A saúde e o bem-estar animal é um conceito amplo, e um dos pilares para atender as exigências de uma criação e garantir suporte médico veterinário para os semoventes (cães e cavalos). Atualmente, a Divisão Veterinária tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de doenças, o que é vantajoso para os animais e para todo o sistema de gestão pública, uma vez

que os gastos com prevenção são menores, o que imediatamente reduz o custo de manutenção e garante maior qualidade de vida aos mesmos.

3.1.4. O setor veterinário da PMMA trabalha diuturnamente em diversas frentes: atendimento clínico, cirúrgico e ambulatorial, internamento, realizando cirurgias eletivas e de emergência, coordenando programas de manejo sanitário etc. Para todas essas frentes os exames laboratoriais e de imagem são uma necessidade premente.

3.1.5. Sendo assim, é imprescindível a contratação de empresa(s) que realize(m) exames laboratoriais e de imagem com alta qualidade, a fim de rastrear doenças, dar suporte as avaliações clínicas e como preparatórios para procedimentos cirúrgicos, sendo mais uma excelente ferramenta para a definição de um diagnóstico preciso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Não haverá exigência de amostra.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Quanto aos serviços que deverão ser prestados, as especificações constam no anexo I e deverá ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade do serviço prestado;

4.4.2. Cada Unidade Veterinária (situadas respectivamente, no 1º RPMONT, BPCHOQUE e 2º EPMONT) deverá fazer constar em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço;

4.4.3. A empresa contratada deverá seguir padrões de excelência nos serviços contratados e deverá apresentar acreditação na ISO 17025 pelo INMETRO e credenciamento atualizado, no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)

4.4.4. Todas as amostras deverão ser coletas pela equipe de veterinários da PMMA, cabendo a contratada viabilizar o recebimento imediato.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

5.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1. A coleta dos serviços deverão ser realizadas nas unidades do 1º RPMONT, BPCHOQUE, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, e;

2º EPMONT situado Rodovia MA 386, Km 12 - Estrada do Arroz, Bacaba - Imperatriz, MA.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.2. A Contratada garantirá que as prestações dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que.

Não atenda as especificações exigidas neste termo.

9.3. Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA.

9.3.1. Em caso de serviços imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

9.3.2. A empresa contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa relacionada ao envio das amostras até a sua unidade de execução dos exames laboratoriais. Além disso, deverá fornecer os resultados num prazo máximo de 72 horas, por via digital através do e-mail: veterinariapmma@outlook.com. Caso a empresa necessite de mais prazo para entrega dos resultados, ela deverá informar previamente, no momento da entrega das amostras.

9.3.3. Caberá a PMMA apenas acondicionar as amostras em recipiente adequado e entregar no local indicado pela contratada, desde que seja na mesma cidade da (s) respectiva (s) unidade (s) veterinária (s). Caso contrário, a empresa contratada deverá designar um representante ou parceiro para retirar as amostras coletadas e embaladas, na unidade veterinária indicada, e encaminhá-las ao laboratório.

9.3.4. Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços nos locais designados pela contratante.

Em caso da não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

10.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22. VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a completa execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

10.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta

bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço fornecedor.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- e) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica, previstos na lei 14.133/21

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.417,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1., deste Termo de Referência.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

18.2.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

18.2.2. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

18.2.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

18.2.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.2.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

18.2.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

18.3. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

18.4. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

18.5. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

18.6. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tesouro do Estado.

19.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE GESTORA: 190.110 – PMMA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
SUBAÇÃO – 020831 – SERVIÇOS LABORATÓRIOS / CANINOS E EQUINOS DA PMMA
REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO
PLANO INTERNO – PRVCPMMA001
FONTE DE RECURSO – 5101 – RECURSOS ORDINÁRIOS – TESOURO
NATUREZA DA DESPESA – 3390-99

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Luís – MA, 18 de junho de 2024.

Ten Cel. QOPM Raimundo Borba Lima

Chefe da 4º seção do EMG



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORBA LIMA, CHEFE DA 4ª SEÇÃO DO EMG**, em 19/06/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1993597** e o código CRC **7242631C**.

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau - CEP 65074-200 - São Luís - MA -
<https://pm.ssp.ma.gov.br/>